TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA CÍVEL

RUA SORBONE, 375, São Carlos - SP - CEP 13560-760

SENTENÇA

Processo n°: 1006163-42.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo /

Atualização

Exequente: AM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E

ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS CIDADE ARACY

LTDA

Executado: MARIA JOSÉ VENTURA DA SILVA

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Marcelo Luiz Seixas Cabral

Vistos.

Diante do pedido de fls. 45/48, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA** da ação, com fundamento no art. 775 c/c art. 771, ambos insertos no NCPC e, em consequência **JULGO EXTINTO** o processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 485, VIII, c.c. art. 200, parágrafo único, também insertos no Novo Código de Processo Civil.

Friso que, embora citada (fl. 34), a executada não ofertou embargos à execução, sendo desnecessária sua anuência.

Custas e despesas processuais de acordo com o artigo 90, "caput", do NCPC, não havendo nada mais a ser recolhido.

Ausente interesse recursal, nos termos do artigo 1.000, do CPC, fica anotado o trânsito em julgado na data de publicação desta sentença, dispensando-se o Cartório de lançar certidão.

Dê-se baixa dos autos e arquive-se definitivamente.

P.I.

São Carlos, 15 de março de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA